MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhão zero quilômetro, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante metálica, com capacidade mínima de 3,0 m³, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Variação extraordinária dos custos de aquisição do caminhão e do implemento após a apresentação da proposta	Médio	50%	Pesquisa de preços atualizada; definição de preço máximo; utilização do Sistema de Registro de Preços; manutenção das condições econômicas da proposta; análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação do fato superveniente, do impacto efetivo, do nexo causal e da alocação do risco.
Descontinuidade de fabricação ou alteração do modelo ofertado pelo fabricante durante a vigência da Ata	Baixo	20%	Exigência de veículo zero quilômetro, sem uso anterior; possibilidade de substituição por modelo equivalente ou superior somente quando tecnicamente compatível com as especificações registradas, mediante comprovação documental e prévia anuência da Administração, preservadas as condições de qualidade, garantia e preço registrado.
Atraso na entrega do caminhão e do implemento	Médio	50%	Prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos; acompanhamento da Autorização de Fornecimento; fiscalização contratual; comunicação de ocorrências; aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.
Fornecimento do veículo ou implemento em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Médio	50%	Exigência de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante; análise da documentação técnica para fins de aceitação e classificação da proposta; conferência técnica no recebimento; recusa do objeto em desconformidade; exigência de

			substituição ou adequação sem ônus para a Administração.
Incompatibilidade técnica entre o chassi e a caçamba basculante ou falhas na integração do conjunto	Médio	50%	Contratação do caminhão e implemento como solução integrada; responsabilidade da contratada pela compatibilidade, montagem, dimensionamento e funcionamento do conjunto; exigência de documentação técnica; conferência do PBT, capacidade dos eixos e demais parâmetros no recebimento.
Falhas, defeitos ou montagem inadequada da caçamba basculante, sistema hidráulico ou acessórios	Médio	50%	Exigência de implemento completo, novo e adequado; conferência do sistema hidráulico, tomada de força, bomba, reservatório, cilindro, comando, tampa traseira, proteções e demais componentes; garantia mínima de 12 (doze) meses; correção ou substituição pela contratada, quando abrangida pela garantia.
Danos ou avarias no veículo ou implemento durante o transporte até o Município	Baixo	20%	Responsabilidade da contratada pelo transporte e pela integridade do objeto até a entrega; inspeção no recebimento; registro de eventuais avarias; reparação ou substituição do objeto, conforme o caso, sem ônus para a Administração.
Atraso ou dificuldade na realização do primeiro emplacamento, registro, transferência de titularidade e licenciamento	Baixo	20%	Responsabilidade da contratada por todas as providências e despesas de emplacamento, registro, licenciamento, placas, taxas e demais custos necessários à regularização do veículo. O primeiro emplacamento deverá ser realizado diretamente em nome do Município de Baependi/MG, ressalvada a hipótese de registro, licenciamento ou emplacamento anterior exclusivamente em nome da própria contratada, desde que o veículo seja comprovadamente zero quilômetro e sem uso anterior. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a transferência de titularidade para o Município antes do recebimento definitivo. Conferência documental antes do recebimento definitivo.
Atraso ou dificuldade na prestação da garantia e assistência técnica autorizada	Médio	50%	Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; assistência técnica autorizada nos termos do Termo de Referência; atendimento em distância rodoviária

			de até 400 km, quando aplicável; atendimento técnico no local quando o veículo ou implemento não puder ser deslocado com segurança; disponibilização e início do atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas; aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Indisponibilidade de peças ou componentes necessários aos reparos em garantia	Médio	50%	Obrigação de suporte pós-venda e disponibilidade de peças e componentes; fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; responsabilidade integral da contratada perante o Município, ainda que o atendimento seja executado pelo fabricante, concessionária, implementador ou rede autorizada.
Fornecimento de veículo usado, com uso anterior ou anteriormente registrado, licenciado ou emplacado em nome de terceiros	Baixo	20%	Exigência de veículo zero quilômetro e sem uso anterior, com conferência documental e física antes do recebimento definitivo. Será admitido registro, licenciamento ou emplacamento anterior exclusivamente em nome da própria contratada, desde que comprovada a condição de zero quilômetro e a ausência de uso anterior, vedada a entrega de veículo anteriormente registrado em nome de terceiros. Na hipótese admitida, deverá ocorrer a transferência de titularidade para o Município antes do recebimento definitivo.
Fornecimento parcial ou quantitativo inferior ao autorizado	Baixo	20%	Controle das Autorizações de Fornecimento; fiscalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes; conferência do quantitativo efetivamente entregue; pagamento somente após o recebimento do objeto nas condições estabelecidas.
Impossibilidade de aquisição da segunda unidade inicialmente estimada por ausência de disponibilidade orçamentária ou financeira	Nulo	0%	O registro de 02 (duas) unidades não gera obrigação de contratação integral. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo o Município contratar uma, mais de uma ou nenhuma unidade durante a vigência da Ata, observadas as condições do instrumento convocatório.

Necessidade de atualização tecnológica ou substituição do modelo durante a vigência da Ata	Baixo	20%	Possibilidade de substituição por modelo equivalente ou superior, desde que tecnicamente compatível com as especificações registradas, mediante justificativa, comprovação documental e autorização prévia da Administração, preservadas a vantajosidade e as condições econômicas registradas.
Divergência entre os documentos técnicos do processo (ETP, TR, planilha, pesquisa de preços e matriz de riscos)	Médio	50%	Revisão técnica e administrativa prévia à publicação; conferência de quantitativos, valores, descrições, requisitos, prazos e condições de fornecimento; verificação da compatibilidade entre ETP, TR, pesquisa de preços, edital e matriz de riscos.
Erros ou inconsistências na pesquisa de preços e na composição do valor estimado	Médio	50%	Conferência das cotações utilizadas; verificação de datas, fornecedores, CNPJ, valores, condições comerciais e compatibilidade com o objeto; manutenção da documentação comprobatória da pesquisa e revisão da memória de cálculo antes da publicação.
Alteração das condições de mercado decorrente de fato extraordinário e imprevisível que impacte significativamente o custo do fornecimento	Médio	50%	Acompanhamento dos impactos econômicos; exigência de comprovação documental do fato e de seu impacto efetivo; análise do nexo causal e da alocação do risco antes de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:
Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.
Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.
Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.
Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.
Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$

2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprobação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;
4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

4.2. para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:
5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.
5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.
5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 28 de October de 2026.

_____
José Maria do Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA